

## **PROJETO DE LEI N°23/ 2008**

**Dispõe sobre a inclusão, na parte diversificada do currículo do ensino fundamental, de conteúdo relativo à realidade social e política brasileira.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As escolas públicas integrantes do sistema municipal de ensino incluirão, na parte diversificada do currículo das séries finais do ensino fundamental, conteúdo relativo ao estudo da realidade social e política brasileira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2008.

**VEREADORA ELCANA VAZ**

## **JUSTIFICATIVA**

Embora não seja possível reativar a antiga disciplina Organização Social e Política Brasileira, OSPB, que fazia parte da grade curricular da educação na época da ditadura militar,

consideramos imprescindível, para a formação de uma consciência política crítica de nossos jovens, que seja introduzido no currículo escolar, na sua parte diversificada, estudo referente à nossa realidade política e social.

De fato, nossa juventude, até mesmo em razão dos péssimos exemplos de algumas de nossas figuras políticas, se encontra alheia ao processo social e político brasileiro, situação que afeta o nosso já frágil sistema de democracia representativa, produzindo um hiato entre o que pensa a sociedade e como agem os homens públicos.

Assim, a instituição de uma tal disciplina pode auxiliar na formação de cidadãos mais críticos e mais conscientes de seus deveres e de suas responsabilidades sociais.

A Autora